



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL - Nº 022/2012

A União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 85 de 24 de abril de 2012, do Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, torna público aos interessados que fará realizar licitação na **modalidade de Pregão Presencial Internacional**, tipo **Menor Preço Global** regida pela Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e alterações; Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da SLTI/MPOG; pelas Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil; e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de adquirir 01 (uma) Aeronave Classe, de Asa Fixa, monomotora, turboélice, de acordo com a especificação técnica constante neste edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº **08650.000.396/2012-94**.

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Até às 09h30min do dia 08 de outubro de 2012

Haverá tolerância máxima de 15 minutos além do horário supra.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 08 de outubro de 2012.

Horário: 09h45min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Das classificadas em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances verbais, ou em outra data, na forma estipulada no edital.

ENDEREÇO

**SEPN, Av. W-3 Norte, Quadra 506, Bloco C, Projeção 08 - Auditório
Asa Norte – Brasília – Distrito Federal - Brasil**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidas a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE OBTIVEREM O EDITAL POR QUALQUER VIA SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e o portal www.comprasnet.gov.br ou www.dprf.gov.br, PARA SEREM NOTIFICADOS SOBRE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações no endereço citado acima, pelo telefone (61)2025-6703 e e-mail dicon@dprf.gov.br.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Aeronave Classe, de Asa Fixa, monomotora, turboélice, para 02 (dois) pilotos e mínimo de 08 (oito) passageiros com 980 (novecentos e oitenta) kg de capacidade de carga para o transporte de policiais ou materiais para diversas localidades do território nacional, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto neste Edital, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil ou não.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Empresas concordatárias ou que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública.

2.3. As Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderão participar *desde que* apresentem os documentos exigidos no item 9 e seus respectivos subitens deste Edital, em cujo ato constitutivo esteja contemplado a fabricação e comércio ou o comércio de equipamentos objeto deste edital, e apresente os documentos exigidos neste edital;

2.4. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000.

2.5. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, conforme modelo constante no Anexo XI.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho: 06.181.2070.20IC.0001

Natureza da Despesa: 3.44.90.52.02

Fonte: 0174



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

UASG: 200109

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local previstos para a abertura dos trabalhos constantes do preâmbulo deste Edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:

- a)** Razão Social;
- b)** CNPJ, se existir;
- c)** Número do Pregão;
- d)** Endereço, telefone e fax, se existir, da empresa proponente;
- e)** Data, horário e local de abertura da licitação;
- f)** A expressão: **“PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01”** para o envelope contendo a proposta de preços;
- g)** A expressão: **”HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02”** para o envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame.

4.2.1. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

4.3. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 9 deste Edital.

4.3.1. A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.

4.4. A entrega da proposta ocorrerá até o horário informado no preâmbulo deste Edital, após o qual será realizado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

4.5. Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

4.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

4.7. A Administração poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da homologação da licitação, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame

4.7.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 4.7, sem requisição dos envelopes, o pregoeiro providenciará a destruição dos envelopes não retirados, lavrando-se o respectivo termo.

4.8. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos que contenham a proposta, que será conferida e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.9. Os documentos exigidos no envelope de habilitação (documentação), bem como os documentos ou demais informações exigidas no envelope de propostas de preços, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou por membro da Equipe de Apoio.

4.9.1. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

4.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento de impugnações e recursos, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstaciadas, nas quais serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, as ocorrências relevantes que interessam ao julgamento da licitação, bem como será franqueada às licitantes para os registros que julgarem necessários e aposição de assinaturas.

4.10.1. A ata referente a sessão pública será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo representante que seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

5.1.1.1. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.1.1.2. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

5.1.1.3. Sendo o credenciamento do representante realizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.1.2. O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, caso seja distinto do representante de que trata o subitem 5.1, deverá juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

5.3. Cada procurador poderá representar **única** licitante.

5.4. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

5.5. A não observância do disposto no subitem 5.1.1 não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência, nos termos do modelo que segue como Anexo X a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

5.7. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo que segue como Anexo VIII a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa formalizou a proposta de forma



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

UASG: 200109

independente.

5.8. Todos os documentos de que tratam o item 5 ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de formalização de processo.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

6.1. Por força da Lei Complementar 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. Apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do art. 3º da LC nº 123 de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

6.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial;

b) Relação de faturamento mensal da empresa, assinado por contador habilitado, referente ao ano calendário anterior, bem como do faturamento mensal dos meses transcorridos no ano calendário atual, considerando a receita bruta nos termos do art. 3º,§1º da Lei complementar nº123/06;

6.1.1.2. A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio vislumbre possível prática de crime.

6.1.1.3. Caso a licitante não apresente a documentação do subitem 6.1.1., estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP.

6.1.1.4. Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar que a empresa licitante realmente enquadra-se como ME ou EPP.

6.1.2. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.6 (Declaração de Ciência).

6.1.3. Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

6.1.3.1. Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.2. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato, bem como ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou, ainda, observada a conveniência, revogar a licitação.

6.1.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.1.5. Para efeito do disposto no item 6.1.4, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.1.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva / negociação direta, iniciados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.1.5.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação.

6.1.5.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 6.1.5.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 6.1.4. (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.5.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 6.1.4 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação.

6.1.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.5.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor do DPRF, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

7.1.1. Conter o nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ, Banco, agência e número da conta corrente da licitante, para qual deverá ser emitida a ordem bancária, Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

7.1.1.1 Se licitante estrangeira, apresentar os dados contidos no subitem 7.1.1 equivalentes no país de origem e também:

a) Informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o Beneficiário (beneficiary) será, obrigatoriamente, a licitante participante do certame.

7.1.1.2 Caso a licitante não possua qualquer um dos dados descritos, deverá apresentar documentos equivalentes. Tais documentos poderão ser substituídos por declaração do consulado do país de origem do fabricante, caso os mesmos não possuam equivalência.

7.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 4.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

7.1.3. Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, (Nacional(is) ou nacionalizado(s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO III ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

7.1.3.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

7.1.3.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.

7.1.3.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

7.1.3.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

7.1.3.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

7.1.4. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abril de 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO IV cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue no Local - Delivered At Place (DAP) à Polícia Rodoviária Federal – Brasil, acrescido do desembaraço para importação, descarregamento do veículo transportador, armazenagem, frete até o local de destino no Brasil, seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, identificando separadamente os seguintes componentes:

7.1.4.1. Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

7.1.4.2. Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

7.1.4.3. Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

7.1.4.4. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

7.1.4.5. O Preço Unitário DAP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

7.1.4.6. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

7.1.4.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

7.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que prestará assistência à PRF no desembarço, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta licitação.

7.1.6. Considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação no preço proposto, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembarço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.1.6.1 No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar:

a) Nos termos do §4º do art. 42 da Lei nº 8.666/53, deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

b) Os custos do depósito alfandegário, e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade, serão de responsabilidade do licitante.

7.1.6.2 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

7.1.6.4 Os valores deverão ser considerados tendo como destino final o Hangar do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília-DF.

7.1.6.5 Os preços cotados são fixos e irreajustáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/53 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

7.1.7. Apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas;

b) Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

c) declaração da licitante de que na sua proposta os valores apresentados englobam todas as despesas e custos que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venha a onerar o objeto desta licitação;

d) Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

e) Declaração de que será ofertada garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas, dos componentes de célula; 12 (doze) meses, sem limite de horas, para os aviônicos; 1.000 (mil) horas para o motor; e 01 (um) ano ou 1.500 (mil e quinhentas) horas de pintura e acabamentos do interior, sendo o que ocorrer primeiro, a contar da data da entrega na fábrica e recebimento provisório.

f) Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e anexo.

g) Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

h) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

i) Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.8. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

7.1.9. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

7.1.10. Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

7.1.11. As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

7.2. O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.2.1. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

7.3. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.

7.4. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

7.5. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

7.6. Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Polícia Rodoviária Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

7.7. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.8. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 4.6 deste Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

7.10. Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

7.11. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração, declaração obrigatória e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.12. Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

7.13. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicio-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

nal ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

7.14. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.15. As propostas deverão ser grafadas no idioma brasileiro ou traduzido para o vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de desclassificação da licitante.

7.16. Excetuam-se do previsto em 7.15 apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível com o vernáculo brasileiro.

7.17. As empresas licitantes deverão apresentar prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, de forma a permitir a conferência do produto ofertado com a especificação técnica do Termo de Referência e Edital. Estas informações técnicas, quando em língua estrangeira, deverão estar traduzidos para o português, os quais serão apensados a proposta de preços.

8 – DO JULGAMENTO, DISPUTA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

8.4.1. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira, conforme o critério estabelecido no item 7.3 deste Edital.

8.9. Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

8.9.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “I” de todas as planilhas do Anexo III, relativas a cada item do Edital.

8.9.2. Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “S” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

8.9.3. Havendo apenas licitantes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “J” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

8.10. Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, será verificado o proponente que ofertou o menor preço Global, em conformidade com os Anexos III ou IV.

8.11. Serão classificadas pelo Pregoeiro a proponente que apresentar a proposta de menor preço Global, em conformidade com o Anexo III ou Anexo IV, e as demais participantes que apresentarem propostas com valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.12. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços oferecidos.

8.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

8.14. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da empresa classificada com a proposta de maior preço, seguida pelas demais classificadas, na sequência, pelos valores decrescentes das propostas de cada uma.

8.14.1. A licitante que se abstiver de oferecer lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída dessa etapa, sendo mantido o seu último lance para efeito de classificação das propostas.

8.14.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

8.14.3. Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

8.15. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes do item 12 deste Edital.

8.16. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

8.16.1 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16.1.1 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos licitantes que declarem usufruir dos benefícios.

8.16.1.2 Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo XIII deste Edital.

8.16.1.3 A convocação será realizada licitante por licitante, para que no prazo de até 30 (trinta) minutos, entregue o Anexo XIII deste Edital, por meio do representante credenciado, à equipe do pregão.

8.16.1.4 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Dec. 7.174/2010, conforme segue abaixo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- a) Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas.
- b) Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.
- c) Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas.
- d) Tecnologia no País.
- e) Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas.
- f) Processo Produtivo Básico.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1 Não serão aceitas as propostas que, **após a fase de lances e, esgotadas as negociações**, apresentarem preços acima do valor máximo admissível pela Administração, estabelecido no Anexo II do Edital.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.22. Nas situações previstas nos itens 8.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente convocado para que seja obtido preço melhor.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope não transparente de qualquer cor que não se permita a leitura visual ou por meio de instrumento, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o não envelopamento na forma sugerida. O envelope deverá ser colado no seu fecho de abertura e conter na sua parte frontal externa e de maneira nítida, a seguinte inscrição:

PREGÃO N.º XXX/2012
HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
“RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE”
“ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE”
“NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/CGC” (se aplicável)

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA CADASTRADA NO SICAF

9.2.1. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** A empresa regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e alterações, na forma das condições estipuladas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; terá a sua habilitação jurídica, econômico-financeira, e de regularidade fiscal e trabalhista, no que se aplicar, confirmada por meio de consulta síncrona ao referido sistema, sendo considerada inabilitada, quando apresentar cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.
- b)** **Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação;**
- c)** Nos procedimentos licitatórios em que o fornecedor não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o responsável pela licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a)** A empresa licitante, quando cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF, terá sua situação financeira avaliada automaticamente quando da consulta síncrona no referido sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (**>1**), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** Se das informações referidas no subitem anterior, apresentar resultado menor ou igual a um ($1\geq$), em qualquer dos índices, a empresa deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) item(ns) estimado de acordo com o Anexo II.
- c)** Quando na execução cálculos através dos índices informados, o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

9.2.3. Da Qualificação Técnica

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de aeronave pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b)** Apresentar cópia do certificado de homologação de tipo (CHT) do modelo oferecido emitido pela autoridade brasileira competente, bem como os certificados de homologação suplementar de tipo (CHST), emitidos pelo CTA, ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form 337 da FAA, Form 128 da EASA, etc), em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem entregues, caso a aeronave não seja isenta.

9.2.4. Da documentação complementar para fins de habilitação:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e assunção de compromisso de declarar, sob as penas da lei, a superveniência de qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do §2º do Art. 32 da Lei 8.666/93;
- b)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do Anexo VI;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- c) Declaração que existe oficina homologada no Brasil para a manutenção da Aeronave proposta e de que irá cumprir o disposto no item 8.16 do Termo de Referência;
- d) É de responsabilidade exclusiva da licitante informar, por escrito, ao Pregoeiro quanto à consulta ou não das suas condições habilitatórias no sistema informatizado de fornecedores denominado SICAF, sendo que, na inexistência de tal, entender-se-á por aceitação expressa da consulta realizada; e
- e) Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente Termo de Referência e confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar a venda.

9.2.5. Disposições gerais:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio ou por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio do Pregoeiro será feita até o primeiro dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, sendo que se forem apresentados documentos originais dentro do envelope de HABILITAÇÃO, os mesmos somente serão desentranhados do processo e restituídos por solicitação formal da detentora do direito dos mesmos, após fotocopiados pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios.
- c) Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - d1) Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz;
- e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante, porém não serão aceitos os emitidos da matriz para filial ou da filial para a matriz.
- f) Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
 - f1) Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;
- h) Quando a licitante for inabilitada pela não-efetivação de seu cadastramento e habilitação parcial junto ao SICAF e comprovar, **exclusivamente**, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora **no prazo regulamentar**, o Pregoeiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

i1) ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação

j) A verificação no SICAF ocorrerá **on line**, na fase de habilitação.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA NÃO CADASTRADA NO SICAF

9.3.1. De Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2. De Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.3. De qualificação econômico-financeira:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Se dos dados contábeis apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem 9.2.2 deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) cotado(s) de acordo com o Anexo II.

a2) A execução dos cálculos dos índices informados deverão ser efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a”, os quais já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação *a posteriori*.

9.3.4. Da Qualificação Técnica

a) Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 9.2.3 deste Edital.

9.3.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:

a) Documentação de que tratam as lestras “a” e “b” e “c” do subitem 9.2.4. deste Edital.

9.3.6. Disposições gerais:

a) Deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.5 no que couber.

b) Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9.3 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO BRASIL

9.4.1. De Habilitação Jurídica:

a) **Decreto** ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

9.4.2. De Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.4.3. De qualificação econômico-financeira:

- a)** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Se dos dados contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem 9.2.2 deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado de acordo com o Anexo II.

b1) A execução dos cálculos dos índices informados deverá ser por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a” do subitem 9.4.3., os quais já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação *a posteriori*.

9.4.4. Da Qualificação Técnica

- a) Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 9.2.3 deste Edital.

9.4.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Documentação de que tratam as letras “a” e “b” e “c” do subitem 9.2.4. deste Edital.

9.4.6. Disposições gerais:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- a) Deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.5 no que couber.
- b) Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9.4 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA.

9.5.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos elencados nas letras “a” ou “b”, ou “c” do subitem 9.3.1, conforme o caso; nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.3.2; nas letras “a”, “a1” e “a2” do subitem 9.3.3; na letra “a” e “b” do subitem 9.2.3 e na letra “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.2.4, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art.32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, *sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), e apresente os seguintes documentos complementares:*

- a) **Documento comprobatório de representação no Brasil**, pessoa jurídica, com **poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente** por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- b) Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos *equivalentes* apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - c1) Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.
- d) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com CNPJ/MF ou equivalente no país de origem, da matriz ou da(s) filial (ais) do licitante, porém não serão aceitos os emitidos da matriz para filial ou para subsidiária ou para agência ou para representante ou em sentido contrário.
- e) Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
 - e1) Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- g)** Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9.5 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, conforme cada caso específico, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.
- h)** Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a VENCEDORA, em caráter terminativo, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro, em ata, da síntese de suas razões.

10.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso.

10.1.2. As demais LICITANTES, ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Em havendo recurso, os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com endereço na SEPN, Av. W3 Norte, Quadra 506, Bloco C, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 16h45min.

10.5. Dos atos praticados pelo Pregoeiro, caberá recurso ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

11.1. Antecedendo à contratação de adjudicatária brasileira, entendendo-se, isso, como emissão de empenho e assinatura do contrato, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) empresa(s) cadastrada(s) parcialmente no referido sistema, relativamente à situação da empresa vencedora para fins da verificação das mesmas condições exigidas na habilitação, devendo o documento ou o resultado impresso, conforme o caso, ser juntado aos autos do processo.

11.2. No caso de adjudicatária estrangeira, deverá apresentar documento(s) de habilitação porventura vencido(s), para fins da verificação das mesmas condições exigidas na licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(rem) juntado(s) aos autos do processo.

11.3. Se adjudicatária brasileira não estiver cadastrada parcialmente no SICAF, a mesma deverá apresentar os documentos relacionados no item 9, de acordo com a sua configuração, para fins de seu cadastramento no referido sistema, devendo os documentos ou o resultado impresso do cadastramento, serem juntados aos autos do processo próprio.

11.4. O cadastramento da empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira que tenha autorização para funcionar no Brasil no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, é condição obrigatória para assinatura do contrato, conforme o disposto no Art. 1º, §1º, II, do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

11.5. Homologado o resultado da licitação pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados da data da convocação pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do mencionado Departamento.

11.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, incluindo a possível prorrogação, ou, injustificadamente, não proceder à entrega dos materiais no prazo e condições dispostas no Edital e no Contrato, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes classificadas para aceitarem a realização do fornecimento ao preço do vencedor, aplicando-se o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes do referido estatuto licitatório.

11.8. Conforme prevê o §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, caso as licitantes convocadas não aceitarem o fornecimento nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, oferecidos pela primeira classificada, será revogado o certame licitatório.

11.9. A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item adjudicado, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPOUNENTE:

12.1.1. A PROPOUNENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1.1. As penalidades serão registradas no SICAF, no caso de empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

12.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 12.2.1, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal determinará a anulação Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

12.2.1.1.1. Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

12.2.1.1.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.2.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

12.3. DAS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

12.3.1. ADVERTÊNCIA:

12.3.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.3.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

12.3.1.1.2. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

12.3.1.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.4. MULTA MORATÓRIA:

12.4.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

12.4.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos porcentuais) por dia de atraso da etapa não adimplida, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato. O percentual aplicado será sobre o valor total do contrato, em REAIS (R\$) ou EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

12.4.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.4.1.1.2. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem **12.2.1.1.2**;

12.4.1.1.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

12.4.1.1.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

12.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.5.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euro, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

12.5.1.1. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, dólares dos Estados Unidos ou Euro, para cada parcela não adimplida;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.5.1.2. Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas brasileiras ou do país de origem do equipamento;

Multa: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euro;

12.5.1.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euros, por obrigação não cumprida.

12.5.1.4. Pela inexecução parcial ou total do treinamento para pilotos e/ou técnico de manutenção será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1.5. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

12.5.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

12.5.1.7. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS:

12.6.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato à Coordenação-Geral de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

12.6.1.1. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

12.6.1.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

12.6.1.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

12.6.1.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

12.6.1.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

12.6.1.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.6.1.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

12.6.1.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pela Coordenação-Geral de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

12.7.1.1. A declaração de inidoneidade vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

12.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. As sanções de que tratam o item 12, subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal Justiça, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

12.8.1.1. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração cabe recurso a Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.2. Dos atos praticados pela Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.3. A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

12.8.1.4. A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Coordenador-Geral de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.8.1.5. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

12.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar as propostas de preços sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento devidamente comprovado de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.10. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial meramente protelatória, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido comprovadamente infundado, será acionada judicialmente por meio da Advocacia-Geral da União – AGU para reparar perdas e danos causados à Administração Pública Federal, em razão de sua ação procrastinatória, prejudicial ao certame.

12.11. No caso de ocorrência do disposto nos artigos 93 a 96 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro ou a Comissão de Recebimento ou o Gestor do Contrato provocará sua denúncia com notícia circunstanciada ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para encaminhamento ao Ministério Público nos termos do art. 101, da Lei nº 8.666/93.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O recebimento da aeronave se dará por meio de:

- (a)** recebimento provisório; e
- (b)** recebimento definitivo.

13.1 - O recebimento provisório se dará na fábrica, sendo que a CONTRATANTE se prestará a:

(a) realizar inspeções documentais e físicas em solo;

(b) realizar um voo de aceitação;

(c) verificar a adequação das condições técnicas da aeronave às disposições do presente termo de referência e do contrato a ser celebrado.

13.1.1 - Por ocasião das inspeções, voo de aceitação e verificação relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

13.1.2 - A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da comissão de recebimento e ao fiscal de contrato da CONTRATANTE, quando solicitado, ao estabelecimento onde a AERONAVE se encontrar em linha de montagem, aos dados dos serviços que lhe estejam sendo executados e à própria aeronave, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação da AERONAVE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

13.2 - Sanadas eventuais irregularidades, dar-se-á o recebimento definitivo no Brasil, em Brasília/DF - no hangar do DPRF/DOA – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitscheck (ICAO SBBR, IATA BSB), lotes 40/41, após a ultimação dos procedimentos administrativos da legislação brasileira quanto a homologação, registro e matrícula da aeronave junto a ANAC, que a torne apta ao voo perante a essa Agência, e documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização fazendária.

13.3 – A CONTRATADA entregará o objeto deste Edital no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Todo o processo de recebimento e acompanhamento da garantia ficará a cargo da Comissão instituída pela CONTRATANTE.

14.1 - Será designado por meio de Portaria representante da CONTRATANTE, para acompanhar todos os procedimentos de desembarque aduaneiro do objeto do presente Termo.

14.2 - Para a fiscalização e acompanhamento das condições deste Edital, a CONTRATANTE instituirá, por meio de Portaria, uma Comissão de Fiscalização do Contrato.

14.3 - A Comissão de Fiscalização tem a prerrogativa de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Fiscalização da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 - As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços.

14.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das Comissões deverão ser encaminhadas à Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.7 - O atesto da Pro Forma/Fatura *Invoice* ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusar-se a atestar a Pro Forma/Fatura *Invoice* se, no ato da apresentação, os equipamentos e os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

14.8 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque, que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

14.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de diárias e passagens aéreas dos membros da Comissão de Fiscalização durante as viagens e deslocamentos para todas as etapas referentes ao acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Para contratada brasileira: O pagamento a licitante será efetuado na forma do art. 42 da Lei nº 8.666/93:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

15.1.1 - Adiantamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

15.1.2 – Pagamento de **40% (quarenta por cento)** do valor contratado, no recebimento provisório, conforme o item 13.1 deste Edital, mediante apresentação da fatura atestada e do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil (“*Export C of A*” ou equivalente); e

15.1.3 - Pagamento dos **10% (dez por cento)** restantes do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo conforme item 13.2 do Termo de Referência, mediante apresentação da fatura atestada, do Certificado de Importação, do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do DPRF e consequente aceitação pela CONTRATADA, e após a conclusão do cumprimento final das obrigações referentes a instrução e treinamento constantes no item 5 do Termo de Referência.

15.1.4 - Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

15.1.5 - Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

15.1.6 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

15.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE;

15.1.8 - O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1 ^a) Assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias após declarada a vencedora da licitação.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2 ^a) Aeronave na sede do fabricante, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo.	Até 6 (seis) meses da publicação do extrato do contrato objeto do presente Termo.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3 ^a) Aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília-DF, conforme item 4, no que couber, e 8.2, 8.4, 8.5 e 8.6 do Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do item	Até 4 (quatro) meses após o recebimento definitivo da segunda parcela do objeto do presente Termo	10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

5 do mesmo Termo.

15.1.9 - Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da licitante.

15.1.10 - Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da licitante.

15.1.11 - Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em Reais (R\$), por crédito em conta bancária, em banco por ela indicado, pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor Ptax do DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO (EUR) para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, conforme §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na forma do estipulado no item 15.1 e seus subitens deste Edital.

15.2 Para contratada estrangeira:

15.2.1 Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceitada, após o recebimento definitivo, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, e poderá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos ou euros, na forma do disposto no item 11, da Seção 1 do Capítulo 12 do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais- RMCCI, atualizado pela Circular nº 3.545, de 03/10/2011, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas pelo RMCCI, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo 13 do Título 1, para as providências condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado à Contratante a liquidação na forma do disposto nos itens 8 e 10 do Capítulo 1, Título 1 do RMCCI, obedecido, ainda, ao estipulado no item 11.1.2 e seus subitens deste Contrato.

15.2.2 Com proposta em dólares dos Estados Unidos ou euros: o pagamento será efetuado em Reais (R\$), após o desembaraço aduaneiro, obedecido ao preceituado no item 11.1.2 e seus subitens deste contrato, *mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretratável no banco emissor (issuing bank)* Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos ou Euros, conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceitada e precificada na pró-forma (*proform invoice*), em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio-CIC, c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

- a)** terá o Departamento de Polícia Rodoviária Federal como tomador (*applicant*).
- b)** terá a contratada como beneficiária (*beneficiary*).
- c)** o banco notificador (*advising bank*) no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.
- d)** o banco negociador (*negotiation bank*) responsável pelo pagamento no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.
- e)** o exame da documentação exigida e entregue pela contratada ao banco será realizada em até 21 (vinte e um) dias bancários (*banking days*).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

f) o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

h) A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste edital seus anexos.

15.2.3 A(s) fatura(s) pró-forma (*proforma invoice*) deverá ser encaminhada para a Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no endereço citado no preâmbulo do edital, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

15.2.4 As despesas referentes à abertura da carta de crédito documentário junto ao Banco do Brasil será por conta do DPRF, sendo que, se ocorrerem emendas ao crédito documentário, por incorreções nas informações prestadas pela contratada, os custos serão por sua conta e risco.

15.3 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro da União, o Banco do Brasil S/A, sob ordem do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

15.3.1 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos na relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do RMCCI.

15.4 O efetivo pagamento e liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64 será considerado:

15.4.1 Para contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da contratada;

15.4.2 Para contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

15.5 O pagamento, somente será efetivado após atendidas as condições do item 14 do Contrato.

15.6 Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.7 No caso de contratada brasileira, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial.

15.7.1 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.7.2 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da contratada brasileira, as quais serão assinadas por servidor competente e juntadas aos autos do processo próprio.

15.8 No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

descumprimento contratual, e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.9 Para contratada brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

15.10 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

15.11 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste do valor contratado.

17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

17.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento de Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

17.2. A contratante, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo a empresa contratada apoiar o despachante na realização das operações de desembarço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

17.2.1. O importador será: **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

17.2.2. O Ministério da Justiça habilitará um servidor público, ou uma comissão, para atuar como despachante aduaneiro devidamente credenciado e habilitado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, mediante Portaria, com poderes específicos para representar o Departamento de Polícia Rodoviária nas operações de desembarço aduaneiro;

17.2.3. A Contratada, além de arcar com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembarço aduaneiro, dará todo o apoio necessário ao despachante ou comissão designados pelo Ministério da Justiça, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

17.2.4. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á pelo apoio ao despachante ou comissão designados pelo Ministério da Justiça, em todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro.

17.2.4. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

17.2.5. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

17.2.6. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá prestar o devido apoio ao Despachante ou Comissão, designados pelo Ministério da Justiça, devendo promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

17.2.7. Toda documentação e extratos de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sempre que possível no original.

17.2.8. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

17.2.9. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

17.2.10. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Caberá ao órgão contratante:

- a)** Designar fiscais do contrato, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- c)** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.
- d)** Indicar Comissão para recebimento da aeronave.
- e)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- f)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na aeronave, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.
- g)** Indicar servidor ou comissão para atuar como despachante aduaneiro para o necessário desembaraço alfandegário, devidamente credenciado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- h)** Quando necessário, permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega, verificação ou manutenção, desde que acompanhada de servidor designado pelo DPRF.
- i)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- j)** Proceder o pagamento no prazo e forma pactuados no contrato.
- k)** Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que acondicionam os equipamentos, realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário;
- l)** Indicar os servidores para realização do curso da AERONAVE;
- m)** Executar as manutenções obrigatórias conforme estipulado pelos fabricantes da aeronave e do motor, visando a manutenção da garantia da mesma.

18.2. Caberá à empresa licitante vencedora/contratada:

- a)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b)** Fornecer treinamento especializado para os pilotos e o técnico de manutenção de aeronaves, conforme item 05 do Termo de Referência;
- c)** Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto.
- d)** Oferecer garantia na forma estipulada no Termo de Referência, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma pela Contratada. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.
- e)** Entregar a aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília/DF com Registro Brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;
- f)** Entregar a aeronave com no mínimo 01 (um) conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor, da hélice e dos equipamentos;
- g)** Entregar a proposta de grafismo da aeronave a ser definido pela Contratante no prazo de 15 dias a partir de apresentação de proposta de grafismo pela contratada, devendo a instalação de todos equipamentos ser submetida previamente a aprovação do Contratante nos mesmos prazos;
- h)** Entregar a aeronave devidamente abastecida com combustível em sua capacidade máxima do reservatório.
- i)** Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembarque alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada da aeronave no país.
- j)** Arcar com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembarque aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

de desembarço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos materiais que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da DOA/DPRF;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

n) Entregar a aeronave com a planta da configuração da cabine, a pintura e grafismo no padrão das demais aeronaves do DPRF previamente aprovado e definido pela CONTRATANTE;

o) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

q) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

r) Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

t) Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Rodoviária Federal;

u) Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual poderá ser açãoado pela Comissão Fiscal para acompanhamentos de serviços terceirizados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- v) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
 - w) Apresentar solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no país, de forma a assegurar a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção em voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - y) Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
 - x) Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
 - z) Apresentar os dados da especificação do objeto na época da licitação;
- a.a)** Efetuar o embarque somente contra a apresentação das Faturas Comerciais (*Commercial Invoices*) e extratos das Declarações de Importação – DI, do(s) respectivo(s) Certificados de Importação – CI, na forma das condições estabelecidas na norma específica;
- a.b)** Apresentar cópia do certificado de homologação de tipo (CHT) do modelo oferecido emitido pela autoridade brasileira competente, bem como os certificados de homologação suplementar de tipo (CHST), emitidos pelo CTA, ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form 337 da FAA, Form 128 da EASA, etc), em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem entregues, caso a AERONAVE não seja isenta.

19. DAS GARANTIAS PECUNIÁRIAS DO CONTRATO

19.1 – O Departamento de Polícia Rodoviária Federal exigirá garantia contratual, para execução das obrigações assumidas pela contratada, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 19.1.1** - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 19.1.2** - Fiança bancária;
- 19.1.3** – Seguro-garantia.

19.2 - A garantia a que se refere o subitem 19.1 corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

19.3 - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo como beneficiária o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do(s) título(s) deverá ser apresentada no ato da publicação do contrato.

19.4 – No caso apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 821, 827, 835, 837, 838 e 839,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cujo documento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

19.5 – No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cujo instrumento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

19.6 - A garantia prestada será liberada ou restituída imediatamente após o término da vigência do contrato e desde que comprovado o cumprimento de todas as obrigações da contratada..

19.7 - Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

19.8 – Garantia emitida por banco estrangeiro deverá ser confirmada por instituição bancária nacional.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa interessada poderá impugnar o ato convocatório do pregão, que será respondido pelo Pregoeiro em até 24h.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que impacte na elaboração de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações:

- a)** apresentados sem a identificação e cópia do documento de identidade do reclamante e de documento que o legitime a apresentar a petição em nome de PJ ou PF; ou
- b)** contra ato não decisório da Administração; ou
- c)** cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo; ou
- d)** que não sejam apresentados por escrito; ou
- e)** que não apontar os defeitos, equívocos ou divergências nos dispositivos Impugnados; ou
- f)** com ausência de pedido ou que visar à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse; ou
- g)** sob efeito de preclusão.

20.5. Os questionamentos e pressupostos impugnatórios poderão ser individualmente ou conjuntamente considerados.

20.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DPRF.

20.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do já contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, deverão observar o disposto no item 20 e subitens, podendo ser enviados ao e-mail dicon@dprf.gov.br, ou protocolados na Divisão de Documentação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizada no Edifício Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal situado no SEPN, W3 Norte,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

Quadra 506 Bloco C, Brasília - Distrito Federal, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo estar endereçada ao Pregoeiro.

- 20.8.1.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail ou protocolados após às 17h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.
- 20.9. O resultado da análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados será publicado no sítio www.dprf.gov.br, na aba “Licitações”.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Esta licitação poderá ser revogada pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação desta licitação por motivo de ilegalidade induz à do contrato, e não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o direito de eventual contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a causa não lhe seja imputável.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O pregoeiro reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar dos licitantes, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Licitação, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade vinculada acerca desta licitação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Polícia Rodoviária Federal.

22.4. Todo interessado que desejar adquirir o Edital e seus anexos, poderá tê-lo mediante a apresentação de CD-R, DVD ou Pendrive na Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do Órgão licitador ou baixá-lo, via internet, nos sítios www.dprf.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

22.5. Aplica-se subsidiariamente ao presente edital, no que lhe for pertinente, as Leis nº 9784, de 29 de dezembro de 1999, e nº 8078, de 11 de setembro de 1990.

22.6. Os casos omissos em relação ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Administração com base na legislação ordenadora do certame, por intermédio do Pregoeiro.

22.7 - Será eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal do Brasil para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou carta-contrato ou nota de empenho, conforme o caso.

22.8. Os **anexos** abaixo citados são partes integrantes do presente Edital:

22.7.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.7.2 Anexo II – Planilha de Quantitativo e Valor Máximo Admissível.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- 22.7.3 Anexo III** – Modelo de Proposta Para Equipamentos Nacional
- 22.7.4 Anexo IV** – Modelo de Proposta Para Equipamentos Importados
- 22.7.5 Anexo V** – Declaração de fatos Supervenientes.
- 22.7.6 Anexo VI** – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição.
- 22.7.7 Anexo VII** – Minuta do Contrato.
- 22.7.8 Anexo VIII** – Modelo Declaração Independente de Proposta.
- 22.7.9 Anexo IX** – Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 22.7.10** – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 22.7.11 Anexo XI** – Modelo Declaração Impossibilidade Apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 22.7.12 Anexo XII** - Modelo de Termo de Garantia.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre a aquisição de uma Aeronave Classe, de Asa Fixa, monomotora, turboélice, para 02 pilotos e mínimo de 08 passageiros com 980 kg de capacidade de carga para o transporte de policiais ou materiais para diversas localidades do território nacional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aeronave Classe de asa fixa, monomotora, turboélice, para 02 pilotos e mínimo de 08 passageiros e/ou 980 kg de capacidade de carga.	01(Uma) Unidade

2 - TERMOS E ABREVIATURAS

1. - AERONAVE - avião turboélice e monomotor, objeto deste Termo de Referência.
2. - ADF - Equipamento radiogoniométrico automático.
3. - ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.
4. - AUTORIDADE AERONÁUTICA - Autoridade da Aviação Civil (ANAC ou CTA) no Brasil responsável pela administração da aviação civil.
5. - CHT - certificado de homologação de tipo.
6. - CHST - certificado de homologação suplementar de tipo.
7. - CLASSE (AERONAVE) - É a aeronave homologada para operação com tripulação mínima de um piloto. (RBHA 61.3(b))
8. - COCKPIT – Área da cabine destinado ao(s) piloto(s) durante a operação da aeronave, e que abriga os controles e instrumentos diversos.
9. - CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE - estado obrigatório de segurança exigido pela AUTORIDADE AERONÁUTICA para manter a AERONAVE em operação normal de voo, exceto se de outra forma especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
10. - CONTRATADA - a pessoa jurídica com a qual será celebrado o futuro contrato de compra e venda da AERONAVE.
11. - CONTRATANTE - a União.
12. - CTA - o Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial, do Ministério da Defesa do Brasil.
13. - DME - Equipamento radiotelemétrico.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

UASG: 200109

14. - DH - Altura de decisão.
15. - DOA - Divisão de Operações Aéreas do DPRF.
16. - DOCUMENTAÇÃO DA AERONAVE - todo histórico de manutenção registrado no livro de registro da AERONAVE e dos principais sistemas.
17. - DOU - Diário Oficial da União.
18. - DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
19. - EAS - equipamento de apoio de solo.
20. - EASA - Agência Europeia para Segurança da Aviação.
21. - EGPWS - Sistemas de percepção e alarme de proximidade do solo.
22. - ELT - Transmissor de localização em emergência.
23. - *Export C of A – Export Certificate of Airworthiness* - Documento aprovado pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante que certifica a aeronavegabilidade de uma aeronave e autoriza a exportação da mesma.
24. - FAA - Administração Federal de Aviação (órgão que regula a aviação civil nos Estados Unidos da América).
25. - FAB - Força Aérea Brasileira.
26. - FABRICANTE - empresa que produziu a AERONAVE.
27. - FORM - Formulário de segurança de voo.
28. - GNSS - Sistema mundial de navegação por satélite.
29. - GPU - Unidade de força de solo.
30. - *GROUND SCHOOL* - Currículo de treinamento de solo, com enfoque nos seguintes tópicos relativos a AERONAVE: generalidades; limitações; controles de voo; sistemas elétrico, pneumático, hidráulico, anti-gelo e de degelo; combustível; oxigênio, trem de pouso; luzes; peso e balanceamento; comunicadores; aviônicos, emergências etc.
31. - HORA DE VOO - cada hora ou o tempo decorrente entre o momento em que as rodas da AERONAVE saem do solo na decolagem até as rodas tocarem novamente o solo na aterrissagem deste voo.
32. - IFR - Regras de Voo por Instrumento.
33. - KT (NÓS) - unidade de medida de velocidade, normalmente utilizadas em aeronaves. 1 KT corresponde a uma milha náutica por hora.
34. - MJ - Ministério da Justiça.
35. - NM - Milhas Náuticas.
36. - OPERADOR - próprio CLIENTE, ou outro que ele venha a especificar, responsável pela operação da AERONAVE.
37. - *OVERHAUL* - revisão geral.
38. - PARTES - são a CONTRATADA e o CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

UASG: 200109

39. - PRF - Polícia Rodoviária Federal.
40. - RBAC - Regulamento Brasileiro de Aviação Civil.
41. - RBHA - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.
42. - RETA - responsabilidade do explorador e transportador aéreo.
43. - SHP - Indica a potência no eixo da turbina (Shaft Horse Power).
44. - SVT - tecnologia de visualização sintética.
45. - TCAS - Sistema de aviso de alerta de tráfego.
46. - TAWS - sistema de alarme de aviso e monitoramento contra colisão contra relevo.
47. - VFR - Regras de Voo Visual.
48. - VHF - Frequência muito alta.
49. - VOR - Radiofarol direcional em VHF.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO DA AERONAVE

3.1.1 - Substituição da atual aeronave

Atualmente o DPRF conta apenas com uma aeronave de asa fixa, fabricação EMBRAER, modelo SENECA III, ano 1981, apreendida pelo Departamento de Polícia Federal e posteriormente doada a este Departamento. Suas principais características operacionais são a capacidade máxima de transporte de dois pilotos, máximo de quatro passageiros e máximo de 90 Kg de carga em seus bagageiros, a uma velocidade média de 300 km/h com autonomia média operacional de 900 km. Porém esta autonomia somente se aplica em caso de transporte de apenas dois passageiros. Se considerarmos o transporte de passageiros máximo que a aeronave comporta, esta autonomia cai drasticamente para apenas 400 Km. Tais características limitam as possibilidades de utilização da aeronave por um órgão federal que atua em toda a extensão do território nacional, fazendo necessária aquisição de aeronave com maior capacidade de transporte de carga e passageiros conforme veremos adiante.

A atual aeronave realiza diversas missões para o DPRF em todo o país, destacando transporte de efetivo policial, transporte de materiais policiais em geral, armamentos, munições, enfermos, detentos, além de apoio a outros órgãos públicos, porém sempre de forma limitada pela diminuta capacidade de transporte da aeronave EMBRAER SENECA III.

A atual aeronave não se encontra aeronavegável e está sem condições de servir ao DPRF, pois sua operacionalidade está interrompida desde 19/11/2011, ocasião em que venceu o prazo para realização do *OVERHAUL* de ambos os motores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

Por fim, ressalta-se que a aeronave contemplada por este Termo de Referência, devido à sua configuração aqui elencada, trará um considerável aumento na capacidade operacional e logística da DOA, ainda que tendo como consequência deste mesmo perfil de equipamento (monomotora) uma limitação de velocidade de cruzeiro próxima à que vinha sendo empregada pela aeronave bimotora do atual patrimônio do DPRF. No entanto, mesmo com tal semelhança, a nova aeronave pretendida se justifica pelo seu baixo custo operacional, maiores alcance e capacidade de carga, além de permitir uma rápida familiarização e transição para seus tripulantes, sendo o item “velocidade” apenas de importância menor em todo o contexto.

3.1.2 - Transporte de equipe tática policial

A aeronave, objeto deste Termo de Referência, deverá ter a capacidade mínima de transporte de 02 (dois) pilotos e 08 (oito) passageiros mais suas bagagens (totalizando 980 kg).

O transporte aéreo, em aeronave capaz de operar nos diversos aeródromos do país, oferece a melhor opção para o transporte de equipes táticas para a realização das diversas missões da Polícia Rodoviária Federal, com a vantagem adicional da rapidez em casos de ações emergenciais.

Até o presente momento, o deslocamento destas equipes ocorre em viaturas operacionais das unidades deslocadas, com vários fatores desfavoráveis, a saber:

Demora na chegada das equipes ao local;

As equipes chegam ao local, já cansadas pelo longo deslocamento em viatura;

Desgaste acelerado da frota de viaturas, devido às longas distâncias percorridas;

No caso das Equipes Táticas de outras Delegacias, o uso de suas viaturas para estes deslocamentos pode causar prejuízos ao serviço de patrulhamento local, pois priva as Delegacias de origem de viaturas;

Exposição de equipamentos táticos, em especial armas longas, a risco de furto nas paradas para alimentação e repouso; e

Riscos de acidentes de trânsito com as equipes deslocadas, posto que estes deslocamentos, feitos na maioria das vezes em caráter de urgência, ocorrem em velocidades acima das velocidades usadas em deslocamento de ronda.

3.1.3 - Atuação de equipe tática na região de fronteiras

Atualmente a Polícia Rodoviária Federal, mostra-se preocupada com o policiamento da região de fronteira servida por rodovias federais. Para tal, vários recursos estão sendo empregados, como viaturas especiais e policiais selecionados que estão recebendo treinamentos específicos. Muitas vezes, faz-se necessário o envio de Equipes Táticas com o compromisso de reforçar as operações nas fronteiras. Estes policiais são chamados a se deslocar de suas delegacias



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

de lotação para estas áreas, muitas vezes em caráter de emergência. Evidentemente, o deslocamento mais eficaz e seguro destas equipes é o deslocamento aéreo.

A região de fronteira oferece uma malha de aeródromos que proporciona grande flexibilidade para a inserção de policiais em operações nas áreas servidas por rodovias federais. Considerando que diversos destes aeródromos possuem pistas de caráter restrito, exige-se da aeronave a característica de operar em pistas curtas e despreparadas, conforme exemplos a seguir:

Itaqui/RS, pista de grama de 966 m;
Santa Vitória do Palmar/RS, pista de saibro de 900 m;
Amambai/MS, pista de cascalho 1.000 m;
Pontes e Lacerda/MT, pista de cascalho 915 m.

3.1.4 - Transporte de Policiais para dissolução de Bloqueios Rodoviários

É cediço que **frequentemente**, movimentos sociais usam as rodovias federais como palco para manifestações que, via de regra, geram interdições das mesmas, totais ou parciais. A maioria delas normalmente é levantada em poucos minutos, quer por negociação dos PRFs no local, quer espontaneamente pelos manifestantes, porém em alguns casos é necessária uma grande mobilização de policiais para manutenção da ordem. Vejamos um exemplo concreto:

Em novembro de 2006, um grupo de cerca de 250 integrantes do Movimento dos Sem Terras - MST marchou pela BR-290, no Rio Grande do Sul, quando, no Km 255, foi parado por número igual de manifestantes ruralistas, com clima armado para o confronto. Acionada pela 9ª delegacia, a superintendência PRF deslocou policiais de várias delegacias, além do Núcleo de Operações Especiais - NOE, para garantir a incolumidade física de todos e a fluidez do trânsito. Durante cinco dias, cerca de 60 PRFs impediram o conflito entre sem-terra e ruralistas, até se negociar a transferência dos sem-terra para um acampamento em São Gabriel/RS. Mas a equipe da 9ª delegacia e os demais envolvidos correram grave risco até a chegada deste grupamento para dissuadir a todos do confronto, vindo em viaturas de várias delegacias do estado, só chegando quase 24 horas depois de surgida a situação.

Quando o palco de bloqueios rodoviários ou distúrbios civis são as rodovias federais o deslocamento ágil de equipes policiais é essencial para a dissolução dos conflitos, pois se faz necessária maior quantidade de Policiais Rodoviários Federais por um período específico.

Portanto, a forma mais eficiente para a mobilização dos policiais é o transporte aéreo próprio, pois a aeronave é capaz de mobilizar uma quantidade maior de efetivo de forma rápida e levando-os com menor desgaste orgânico se comparado ao transporte terrestre.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

3.1.5 - Transporte de Policiais para atuação em calamidades públicas em Rodovias Federais

Em janeiro de 2009 chuvas intensas atingiram a região sul do país, causando bloqueios de algumas Rodovias Federais, deixando famílias desabrigadas e causando inúmeras mortes, principalmente no estado de Santa Catarina. Neste período, policiais de todo o país foram acionados e se deslocaram para auxiliar as equipes da PRF nas áreas afetadas pela chuva; porém dezenas de cidades ficaram inacessíveis por acesso terrestre devido às pontes bloqueadas e até mesmo as equipes de socorro só conseguiram prestar atendimento às vítimas após liberação parcial das vias interditadas.

Uma aeronave do porte proposto poderia ter levado equipes extras descansadas de outras partes do país, desembarcando-as nos aeródromos próximos para melhor apoiar as equipes de Policiais Rodoviários Federais locais.

Depois de desembarcar as equipes externas, a aeronave proposta poderia efetuar colaboração com os órgãos de Defesa Civis locais, transportando gêneros de primeira necessidade, tais como medicamentos e alimentos, devido à capacidade de carga de 980 kg ou superior conforme proposta deste Projeto.

3.1.6 - Transporte de Policiais para eventos de relevância nacional

Foi reconhecido nacional e internacionalmente o trabalho da Polícia Rodoviária Federal nos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro, em 2007, quando a PRF, além de fazer as escoltas de autoridades e delegações, ainda reforçou a segurança da cidade. Este trabalho só pode ser efetuado com o transporte de diversos policiais de vários estados para reforçar o efetivo da superintendência da PRF no Estado do Rio de Janeiro.

Em 2014, o Brasil sediará a Copa do Mundo de Futebol, o que atrairá atenção mundial. E a Polícia Rodoviária Federal terá papel de destaque na segurança das delegações e autoridades que virão ao nosso país para os jogos, motivo pelo qual será indispensável o transporte rápido de policiais de diversas delegacias para as doze cidades-sede. Para realizar a logística de mobilização policial a utilização de uma aeronave como proposta neste Termo de Referência é um dos meios mais eficientes.

3.1.7 - Transporte de Policiais e de materiais para missões diversas

Outras missões em que o uso da aeronave de asa fixa se enquadra de forma eficiente:

Operação com cães farejadores: a aeronave é capaz de transportar equipe de quatro cães policiais com respectivos policiais guias;

Combate aos crimes de assalto a carga, ônibus ou carros particulares: a aeronave poderá levar equipes extras para auxiliar as equipes locais a combater as ações de quadrilhas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

Fiscalização de transporte de passageiros e cargas: a aeronave poderá transportar as equipes policiais para a realização de comandos específicos;

Trocas de tripulação das aeronaves de asa rotativa: a aeronave poderá realizar a troca dos policiais que operam os helicópteros do DPRF;

Outras demandas específicas das regionais que necessitam maior aparato policial por determinado período.

Transporte de Autoridades do DPRF para reuniões e compromissos diversos em cidades cujos aeródromos não comportem aeronaves de maior porte, ou não são atendidas pela aviação regular;

Transporte de servidores em missão de caráter administrativo em cidades cujos aeródromos não comportem aeronaves de maior porte, ou não são atendidas pela aviação comercial. Exemplo comissão de ética da corregedoria a realizar oitiva na cidade Itaituba/PA, margem da BR 230, sendo que por via terrestre seriam necessários mais de três dias de viagem.

Transporte de equipamentos táticos visados por quadrilhas de criminosos, tais como coletes balísticos, armamentos e munições, a exemplo do que já é feito pela aeronave SENECA do DPRF, porém será de forma mais ampla devido à maior capacidade de carga da aeronave proposta;

Exemplo: Os Estados de Roraima, Amazonas e Amapá, quando do recebimento de materiais de uso restritos - feitos por meio rodoviário, partindo-se de Brasília-DF - leva-se até 07 (sete) dias de deslocamento para ir e mais 07 (sete) para retornar, dos quais de 03 a 04 dias são consumidos na travessia fluvial, exigindo o mínimo de seis policiais se revezando na proteção do grupamento e dos materiais, motivo pelo qual o torna dispendioso e demorado, nestes casos torna-se indispensável a utilização de aeronave própria.

Outros transportes de materiais conforme urgência e necessidade do DPRF.

3.1.8 - Transporte de presos

Realizar o transporte de detidos sob a responsabilidade do DPRF, conforme já realizado com a aeronave atual. Citamos o exemplo do apoio aéreo à operação Siga Bem – GO - emanada pela Coordenação-Geral de Operações do DPRF onde foi transportado um suspeito de envolvimento com quadrilha de roubo a veículos de carga, da cidade de Marília/SP para responder ao inquérito policial instaurado na cidade de Itumbiara/GO. Ressaltamos que a aeronave proposta neste Projeto tem a capacidade operacional de transportar simultaneamente até 04 detidos com 04 policiais de escolta, enquanto a atual aeronave pode transportar apenas 02 detidos.

3.1.9 - Transporte de enfermos e de órgãos vitais para transplante

Com a finalidade de transportar enfermo, segundo uma das atribuições do DPRF, conforme inciso IV, do art. 1º, do decreto 1.655/1995, faz-se necessária a aquisição da configuração aeromédica para atendimento e salvamento de vítimas de acidentes de trânsito nas rodovias federais, visto que muitos dos usuários que se deslocam por grandes distâncias por vezes se veem envolvidos em acidentes em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

localidades distantes de suas residências, necessitando de transporte aéreo para remoção. Outras vezes a necessidade se dá em razão de a localidade do acidente não dispor de rede hospitalar com infraestrutura que dê suporte avançado de vida, tornando – por vezes - a remoção para um centro médico distante o único meio de se salvar a vida daquele usuário.

A aeronave, objeto deste Termo, deverá ter a capacidade de transporte de pacientes enfermos que necessitem de remoção aeromédica, além de uma equipe de médicos e enfermeiros completa, juntamente com os equipamentos e materiais de assistência ao paciente.

Deverá ser capaz ainda de transportar órgãos vitais para transplante devidamente acondicionados e acompanhados pela equipe de saúde responsável pelo transporte e monitoramento do material a ser transplantado. O transporte aéreo, em aeronave capaz de operar nos diversos aeródromos do país, oferece a melhor opção para a atividade de remoção aeromédica e de transporte de órgãos vitais.

Justifica-se também para o deslocamento de policiais rodoviários feridos em locais de atuação distantes de unidades de saúde com condições necessárias para o pronto atendimento e que necessitem remoção de emergência, ou que ainda tenham sido vitimados em óbito e que devam ser transportados para seus locais de origem. Tal necessidade passa a ser reforçada neste momento com a ampliação das unidades de atuação da PRF e suas subunidades (DCC, DOA, NOEs, GOC etc) nas longínquas áreas de fronteira conforme novas diretrizes do Ministério da Justiça e operações que vem sendo desenvolvidas nestes locais (Operação Sentinela, por exemplo).

3.1.10 - Cooperação com outros Órgãos

A aeronave proposta poderá prestar apoio a outros órgãos, em missões conjuntas com o DPRF, por exemplo:

Cooperação com órgãos de Defesa Civil em calamidades públicas em áreas servidas por rodovias federais;

Cooperação com órgãos ambientais como o IBAMA na repressão a crimes ambientais e no atendimento a acidentes com consequências ambientais dentro da circunscrição da PRF; e

Outras ações de cooperação conforme decisão do DPRF.

3.1.11 - Utilização de aeronaves de asa fixa por outros órgãos de segurança pública

Atualmente o Departamento de Polícia Federal – DPF utiliza duas aeronaves com as características especificadas neste Termo de Referência, sendo que estas são amplamente utilizadas por aquele Departamento em diversos propósitos: transporte de efetivo policial, transporte de detentos, transporte de material etc. Salientamos que estas foram as primeiras aeronaves especificadas para sua aquisição devido às necessidades operacionais daquela instituição.

Podemos ainda citar outras instituições que utilizam aeronaves, como a especificada, em propósito similar: Força Aérea Brasileira; Federal Bureau of



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

Investigation – FBI, nos Estados Unidos da América; Royal Canadian Mounted Police, no Canadá - entre outros.

3.2 - DO TREINAMENTO PARA PILOTO E MECÂNICO

A AERONAVE em questão, embora mais simples por ser classificada como Classe, ser monomotora e de baixa velocidade, seu treinamento de adaptação é exigência da ANAC, para adquirir proficiência no equipamento, e geralmente recomendado pelo próprio fabricante, no manual de treinamento da aeronave, e como ela possuirá recursos de automatização de última geração e de alta tecnologia em aviação, exige elevado grau de conhecimentos técnicos. Em face da complexidade de operação dos seus sistemas, sobretudo quando comparado com a atual aeronave até então tripulada pelos pilotos da DOA, exigindo-se do piloto e do mecânico uma instrução especializada adequada com escolas que detêm experiência na aeronave. Nesse contexto, fato é que somente uma escola de aviação especializada com programas de instrução bem sucedidos e dotadas de simuladores sintéticos de voo, poderia fornecer esse serviço de treinamento para a transmissão do conhecimento, especialmente aos novos tripulantes a serem formados para sua operação.

Tal preocupação insere-se inclusive nos quadrantes da segurança das operações futuras do DPRF com essa aeronave, na medida em que confere a qualidade técnica necessária à instrução inicial para os novos pilotos e para o novo mecânico da aeronave, que terão de ser formados para que a DOA tenha condições de efetivar seu uso, inclusive refazendo treinamentos periódicos, por um intervalo mínimo de 01 (um) ano, na mesma escola ou outra que ofereça o mesmo serviço de treinamento.

Por fim, certo que a instrução em questão, por suas características básicas, constitui-se, igualmente, em elemento necessário vinculado à própria aquisição do avião, sua necessidade está intrinsecamente ligada a operação da aeronave.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Características Básicas da aeronave

Com a finalidade de atender os propósitos acima justificados para a AERONAVE em questão, as especificações e requisitos mínimos exigidos para o cumprimento das missões, seriam os seguintes:

4.1.1 - Capacidade para transportar 02 tripulantes mais uma equipe tática composta por, no mínimo, 08 passageiros com seus respectivos equipamentos, (incluindo material para controle de distúrbios civis), em um peso total de 980 kg;

4.1.2 - Alcance mínimo de 800 NM (1.482 km), no Peso Máximo de Decolagem e tanques cheios, visando atender as diversas missões propostas para a aeronave;

4.1.3 - Capacidade para pousar e decolar em aeródromos homologados com pistas de, no mínimo, 850 metros de extensão, no peso máximo de decolagem ao nível



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

médio do mar, pavimentada ou não, tais como: com piso de grama, piçarra, terra, cascalho ou saibro, visando operação nas mais diversas localidades;

4.1.4 - Capacidade para operar em condições de voo noturno e voo IFR, podendo a aeronave ser utilizada de dia ou de noite, mesmo em condições meteorológicas marginais, observados os regulamentos aeronáuticos;

4.1.5 - Motorização monomotora turboélice, visando a aumentar o índice de confiabilidade da operação monomotor e minimizar os custos de manutenção e aquisição;

4.1.6 - Estar em produção seriada, possuindo representação do fabricante no Brasil com a respectiva rede de atendimento ao cliente com oficina homologada pela ANAC para manutenção da aeronave no Brasil;

4.1.7 - Aeronave deverá ser entregue nova, desconsiderando as horas voadas necessárias ao translado da fábrica para o hangar do DPRF, em Brasília/DF;

4.1.8 - A aeronave deverá ser entregue de acordo com as normas e padrões da ANAC, atendendo aos requisitos dos RBHAs 21, 43, 45, 47 e 91, bem como toda legislação brasileira aplicável às características e finalidades de uso da AERONAVE em questão, principalmente sobre aeronavegabilidade, certificação, registro e matrícula, para voos VFR diurno e noturno, IFR diurno e noturno, e operações GNSS, assim como os todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

4.2 - Especificações Técnicas da Aeronave

4.2.1 - Tipo: Aeronave Classe de asa fixa, turboélice e monomotor;

4.2.2 - Ocupantes: mínimo de 10 lugares (02 pilotos + 08 passageiros);

4.2.3 - Trem de pouso triciclo, podendo ser fixo, escamoteável ou retrátil, com capacidade de operação em pistas não pavimentadas;

4.2.4 - Motorização: 675 SHP de potência mínima;

4.2.5 - Autonomia no Peso Máximo de Decolagem: mínimo de 05 horas;

4.2.6 - Alcance máximo (*Maximum Range*): mínimo de 800 NM no Peso Máximo de Decolagem, tanques cheios e com reserva de 45 minutos; e

4.2.7 - Homologação: VFR diurno e noturno, IFR diurno e noturno.

4.3 - Desempenho

4.3.1 - Velocidade mínima de cruzeiro em regime de potência normal: 160 nós (300 km/h);

4.3.2 - Teto operacional: mínimo de 15.000 pés;

4.3.3 - Distância máxima de decolagem (com obstáculo de 50 ft ou 15 metros): 850 m ou menos;

4.3.4 - Razão de subida ao nível médio do mar e sem obstáculos no peso máximo de decolagem: mínimo de 700 pés/min;

4.4 - Capacidade de carga e volumétrica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- 4.4.1** - Peso Máximo de Decolagem: mínimo de 3900 Kg;
- 4.4.2** - Peso Máximo para Pouso: mínimo de 3800 Kg;
- 4.4.3** - Carga Útil: mínimo de 980 Kg;
- 4.4.4** - Capacidade de carga com tanques cheios: mínimo de 450 Kg;
- 4.4.5** – Volume total disponível: mínimo de 10,00 m³ (dez metros cúbicos) entre volume de cabine (exceto o *cockpit*), volume de bagageiros e/ou compartimento para carga;

4.5 - Dimensões

4.5.1 - Externas

- 4.5.1.1** - Altura: mínimo 4,00 m;
- 4.5.1.2** - Comprimento: mínimo 12,00 m; e
- 4.5.1.3** - Envergadura: mínima 15,00 m.

4.5.2 - Internas (cabine)

- 4.5.2.1** - Altura: mínimo 1,20 m;
- 4.5.2.2** - Largura: mínimo 1,00 m na seção de menor largura; e
- 4.5.2.3** - Comprimento: mínimo 5,10 m.

4.6 - Equipamentos mínimos exigidos para o cumprimento das missões

- 4.6.1** – 02 (dois) rádios VHF aeronáuticos para comunicação (RBHA 91.205 [d] (2));
- 4.6.2** - 02 (dois) rádios VOR aeronáuticos para navegação (RBHA 91.205 [d] (2));
- 4.6.3** - 02 (dois) sistemas de navegação por GPS aeronáuticos, com base de dados de aeródromos e fixos aeronáuticos no Brasil atualizado, em tela de cristal líquido multicolorida de alta resolução, contendo em sua memória de dados procedimentos de chegada e saídas de terminal de aeródromos e demais procedimentos previstos para regras de voo por instrumento (IFR);
- 4.6.4** - 01 (um) rádio DME para medição de distância da estação (RBHA 91.205 [e]);
- 4.6.5** - 02 (dois) equipamentos *Transponder* com transmissor automático de altitude (RBHA 91.215 [b]);
- 4.6.6** - 01 (um) sistema de detecção de mau tempo – radar meteorológico, com no mínimo 04 cores;
- 4.6.7** - 01 (um) ELT para localização de emergência (RBHA 91.207);
- 4.6.8** - 01 (um) ADF para navegação; e
- 4.6.9** - Piloto automático de 03 eixos.

4.7 - Acessórios mínimos exigidos para o cumprimento das missões e configurações da cabine

- 4.7.1** - Sistemas de Alerta para evitar colisão com solo EGPWS (RBHA 91.223 [a]);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

4.7.1.1 - Visualizador sintético de alta definição, contendo banco de dados que informa a posição da aeronave em relação ao relevo (SVT ou similar);

4.7.1.2 - Rádio altímetro, com aviso sonoro e luminoso da altura de decisão - DH.

4.7.2 - Sistema de comunicação interna contendo quatro intercomunicadores para contato entre a cabine de comando e os passageiros, incluindo quatro “*headsets*” (fone de ouvido com abafador e microfone);

4.7.3 - Tomada com saída 12 Volts, com capacidade superior a 130 Watts, na cabine de comando;

4.7.4 - Sistema de alerta e aviso de tráfego (ou similar - TAS, TCAS ou ACAS);

4.7.5 - Condicionador de ar acionado pela turbina ou fonte externa;

4.7.6 - Defletor de gases do escapamento da turbina;

4.7.7 - Certificado de homologação nacional contendo os avisos de segurança no idioma português;

4.7.8 - A aeronave deverá ser entregue na configuração máxima disponível de assentos para transporte de passageiros, conforme homologação da legislação brasileira;

4.7.9 - Rede de segurança reforçada para separação do compartimento de bagagens do compartimento de passageiros, caso esta seja compatível com as demais configurações;

4.7.10 - Um kit de configuração da cabine para serviço de transporte aeromédico de fácil montagem (*Medevac Package quick conversion*), para uma maca;

4.7.11 - Uma bolsa de sobrevivência na selva, uma bolsa de sobrevivência no mar, bote(s) inflável(is) que conte(m) número de ocupantes para a AERONAVE totalmente ocupada na capacidade máxima de tripulantes e passageiros, e um conjunto de primeiros socorros;

4.7.12 - 01 (um) conjunto de bloqueios das entradas de ar para quando a aeronave estiver estacionada;

4.7.13 - 06 (seis) calços de roda para estacionamento;

4.7.14 - 01 (um) garfo portátil de reboque;

4.7.15 - 01 (um) cabeçote para garfo portátil de reboque;

4.7.16 - banheiro interno para uso da tripulação e passageiros; e

4.7.17 - 01(um) suporte para apoio e manutenção do centro de gravidade, enquanto a aeronave estiver estacionada, caso o modelo a ser fornecido exija.

5 - REQUISITOS PARA FORMAÇÃO DE PESSOAL

5.1 – Caberá à CONTRATADA providenciar treinamento para 04 (quatro) pilotos de asa fixa, que já se encontram em condições legais de tripular a aeronave, objeto do contrato, sendo necessário apenas o treinamento específico de familiarização na mesma, como justificado no **item 3.2**, que deverá ser realizado em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

5.1.1 - Primeira: realização do “*Ground School*”; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

5.1.2 - Segunda: realização de exercícios em simuladores sintéticos de voo, prevendo todos os procedimentos específicos de emergências previstos para a aeronave;

5.2 - A realização da primeira e da segunda etapas do treinamento de pilotos conforme item 5.1 serão realizadas em instituição indicada pela CONTRATADA, e deverá ser concluído até a entrega definitiva da AERONAVE;

5.3 - Caberá à CONTRATADA providenciar treinamento de um técnico de manutenção, a ser indicado pela CONTRATANTE, para curso de manutenção específico da AERONAVE, que deverá ser concluído também até a entrega definitiva da AERONAVE;

5.3.1 - Este servidor indicado será posteriormente o responsável técnico pela gestão do contrato de manutenção;

5.4 - Os programas de instrução e os cronogramas oferecidos pela CONTRATADA, para as duas fases do treinamento de pilotos e para o treinamento de técnico de manutenção, devem ser aprovados pela DOA antes de serem iniciados;

5.5 - Caso os cursos sejam ministrados em língua estrangeira, a CONTRATADA deverá disponibilizar um tradutor intérprete para a língua portuguesa;

5.6 - Todos os materiais didáticos, inclusive os arquivos magnéticos, necessários à execução dos serviços de instrução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, arcando com todos os ônus decorrentes, e deverão ser repassados à propriedade da CONTRATANTE ao final de sua realização;

5.7 - Caberá a CONTRATADA submeter, à fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços de instrução executados;

5.8 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de diárias e passagens aéreas dos pilotos e do técnico de manutenção indicados pela Divisão de Operações Aéreas do DPRF para os cursos;

5.10 - Tendo em vista que a aeronave em questão, por ser classificada como CLASSE, os atuais pilotos de asa-fixa do DPRF já serem habilitados para pilotá-la, portanto a parte prática do treinamento será realizada com voos de familiarização, na própria aeronave, após seu recebimento definitivo no Brasil, através de acordos específicos a serem firmados entre a CONTRATANTE e as instituições que operarem aeronave de igual modelo.

6 - LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lei 10.520/2002.

Decreto 3.555/2000.

Decreto 5.450/2005.

Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer).

RBHAs e RBACs, referentes a aeronavegabilidade, certificação, registro e matrícula de aeronaves.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

7 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Segue a lista dos documentos a serem apresentados antes da contratação da empresa vencedora do certame:

- 7.1 - Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de aeronave pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2 - Apresentar os certificados previstos no **item 8.18** deste Termo de Referência;
- 7.3 - Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente Termo de Referência e confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar a venda;
- 7.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99 ou inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, ratificando que não concede trabalho noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.5 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da habilitação e assunção de compromisso de declarar, sob as penas da lei, a superveniência de qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93; e
- 7.6 - Declaração que existe oficina homologada no Brasil para a manutenção da AERONAVE proposta e de que irá cumprir o disposto no **item 8.16**.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as regulamentações pertinentes à venda realizada e mais:

- 8.1 - Cumprir os prazos estipulados, bem como de sua proposta comercial;
- 8.2 - Fornecer treinamento especializado para os pilotos e o técnico de manutenção de aeronaves, conforme item 05 deste Termo;
- 8.3 - Entregar a aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília/DF com Registro Brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;
- 8.4 - Entregar a aeronave com no mínimo 01 (um) conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor, da hélice e dos equipamentos;
- 8.5 - Entregar a aeronave com Apólice do seguro de responsabilidade de explorador e transportador aéreo – RETA, com validade de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo da AERONAVE;
- 8.6 - Entregar a aeronave com a planta da configuração da cabine, a pintura e grafismo no padrão das demais aeronaves do DPRF previamente aprovado e definido pela CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- 8.7** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do traslado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, entre outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.8** - Prestar todas as informações suplementares para cada serviço necessárias à aprovação da Comissão Fiscal;
- 8.9** - Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.10** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da DOA/DPRF;
- 8.11** - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- 8.12** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.13** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.14** - Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- 8.15** - Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual poderá ser acionado pela Comissão Fiscal para acompanhamentos de serviços terceirizados;
- 8.16** - Apresentar solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no país, de forma a assegurar a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção em voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 8.17** - Apresentar os dados da especificação do objeto na época da licitação; e
- 8.18** - Apresentar cópia do certificado de homologação de tipo (CHT) do modelo oferecido emitido pela autoridade brasileira competente, bem como os certificados de homologação suplementar de tipo (CHST), emitidos pelo CTA, ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form 337 da FAA, Form 128 da EASA, etc), em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem entregues, caso a AERONAVE não seja isenta.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- 9.1** - Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE;
- 9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.3** - Supervisionar a execução do contrato;
- 9.4** - Indicar os servidores para realização do curso da AERONAVE; e
- 9.5** - Executar as manutenções obrigatórias conforme estipulado pelos fabricantes da aeronave e do motor, visando a manutenção da garantia da mesma.

10 - VALOR DE AQUISIÇÃO

O valor para aquisição da aeronave de asa fixa, objeto do presente Termo de Referência, será definido pela DICON/DPRF.

11 - PRAZO PARA ENTREGA

A CONTRATADA entregará o objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

12.1.1. A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1.1. As penalidades serão registradas no SICAF, no caso de empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 12.2.1, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal determinará a anulação Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

12.2.1.1.1. Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

12.2.1.1.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.2.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

12.3. DAS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

12.3.1. ADVERTÊNCIA:

12.3.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

12.3.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

12.3.1.1.2. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

12.3.1.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.4. MULTA MORATÓRIA:

12.4.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.4.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos porcentuais) por dia de atraso da etapa não adimplida, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato. O percentual aplicado será sobre o valor total do contrato, em REAIS (R\$) ou EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

12.4.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.4.1.1.2. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem **12.2.1.1.2**;

12.4.1.2.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

12.4.1.2.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

12.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.5.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euro, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

12.5.1.1. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, dólares dos Estados Unidos ou Euro, para cada parcela não adimplida;

12.5.1.2. Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas brasileiras ou do país de origem do equipamento;

Multa: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euro;

12.5.1.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato:

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos ou Euros, por obrigação não cumprida.

12.5.1.4. Pela inexecução parcial ou total do treinamento para pilotos e/ou técnico de manutenção será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1.5. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

12.5.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

12.5.1.7. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS:

12.6.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato à Coordenação-Geral de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

12.6.1.1. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais combinações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

12.6.1.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

12.6.1.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

12.6.1.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

12.6.1.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

12.6.1.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6.1.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

12.6.1.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pela Coordenação-Geral de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

12.7.1.1. A declaração de inidoneidade vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

12.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. As sanções de que tratam o item 12, subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal Justiça, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

12.8.1.1. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração cabe recurso a Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.2. Dos atos praticados pela Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.3. A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

12.8.1.4. A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Coordenador-Geral de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.8.1.5. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

12.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar as propostas de preços sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento devidamente comprovado de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.10. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

meramente protelatória, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido comprovadamente infundado, será acionada judicialmente por meio da Advocacia-Geral da União – AGU para reparar perdas e danos causados à Administração Pública Federal, em razão de sua ação procrastinatória, prejudicial ao certame.

12.11. No caso de ocorrência do disposto nos artigos 93 a 96 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro ou a Comissão de Recebimento ou o Gestor do Contrato provocará sua denúncia com notícia circunstanciada ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para encaminhamento ao Ministério Público nos termos do art. 101, da Lei nº 8.666/93.

13 – DA GARANTIA DA AERONAVE

A garantia fornecida deverá ser toda aquela oferecida pelo FABRICANTE, mais as garantias, habitualmente fornecidas pela vendedora, para a aeronave objeto do futuro contrato, contadas a partir da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, sendo observados os seguintes requisitos mínimos:

13.1 - A CONTRATADA emitirá Termo de Garantia mínima da AERONAVE de:

13.1.1 - 12 (doze) meses, sem limite de horas, dos componentes de célula;

13.1.2 - 12 (doze) meses, sem limite de horas, para os aviônicos;

13.1.3 - 1.000 (mil) horas para o motor; e

13.1.4 - 01 (um) ano ou 1.500 (mil e quinhentas) horas de Pintura e acabamentos do interior, sendo o que ocorrer primeiro.

14 - RECEBIMENTO

O recebimento da aeronave se dará por meio de:

- (a) recebimento provisório; e
- (b) recebimento definitivo.

14.1 - O recebimento provisório se dará na fábrica, sendo que a CONTRATANTE se prestará a:

(a) realizar inspeções documentais e físicas em solo;

(b) realizar um voo de aceitação;

(c) verificar a adequação das condições técnicas da aeronave às disposições do presente termo de referência e do contrato a ser celebrado.

14.1.1 - Por ocasião das inspeções, voo de aceitação e verificação relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

14.1.2 - A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da comissão de recebimento e ao fiscal de contrato da CONTRATANTE, quando solicitado, ao estabelecimento onde a AERONAVE se encontrar em linha de montagem,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

aos dados dos serviços que lhe estejam sendo executados e à própria aeronave, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação da AERONAVE.

14.2 - Sanadas eventuais irregularidades, dar-se-á o recebimento definitivo no Brasil, em Brasília/DF - no hangar do DPRF/DOA – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitscheck (ICAO SBBR, IATA BSB), lotes 40/41, após a ultimação dos procedimentos administrativos da legislação brasileira quanto a homologação, registro e matrícula da aeronave junto a ANAC, que a torne apta ao voo perante a essa Agência, e documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização fazendária.

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todo o processo de recebimento e acompanhamento da garantia ficará a cargo da Comissão instituída pela CONTRATANTE.

15.1 - Será designado por meio de Portaria representante da CONTRATANTE, para acompanhar todos os procedimentos de desembaraço aduaneiro do objeto do presente Termo.

15.2 - Para a fiscalização e acompanhamento das cláusulas deste Termo, a CONTRATANTE instituirá, por meio de Portaria, uma Comissão de Fiscalização do Contrato.

15.3 - A Comissão de Fiscalização tem a prerrogativa de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

15.4 - A Fiscalização da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 - As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços.

15.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das Comissões deverão ser encaminhadas à Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.7 - O atesto da Pro Forma/Fatura *Invoice* ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusar-se a atestar a Pro Forma/Fatura *Invoice* se, no ato da apresentação, os equipamentos e os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

15.8 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque, que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

15.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de diárias e passagens aéreas dos membros da Comissão de Fiscalização durante as viagens e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

deslocamentos para todas as etapas referentes ao acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto

16 – PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

16.1 - O pagamento será efetuado na forma do § 2º do art. 42 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1 - Adiantamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato;

16.1.2 - Pagamento de **40% (quarenta por cento)** do valor contratado, no recebimento provisório, conforme o item 14.1 deste Termo, mediante apresentação da fatura atestada e do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil (“*Export C of A*” ou equivalente); e

16.1.3 - Pagamento dos **10% (dez por cento)** restantes do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo conforme item 14.2 do Termo de Referência, mediante apresentação da fatura atestada, do Certificado de Importação, do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do DPRF e consequente aceitação pela **CONTRATADA**, e após a conclusão do cumprimento final das obrigações referentes a instrução e treinamento constantes no item 5 deste Termo.

16.2 - Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

16.3 - Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

16.4 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

16.5 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à **CONTRATANTE**;

16.6 - O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1 ^a) Assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias após declarada a vencedora da	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

	licitação	
2 ^a) Aeronave na sede do fabricante, conforme item 4, no que couber deste Termo	Até 6 (seis) meses da publicação do extrato do contrato objeto do presente Termo	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3 ^a) Aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília-DF, conforme item 4, no que couber, e 8.2, 8.4, 8.5 e 8.6 deste Termo, bem como cumprimento final das obrigações do item 5 deste Termo	Até 4 (quatro) meses após o recebimento definitivo da segunda parcela do objeto do presente Termo	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17 - PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega do bem ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do treinamento para pilotos e/ou técnico de manutenção será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto deste Termo, bem como, a sua entrega em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, darão ensejo à aplicação de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao período de 30 (TRINTA) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

18 – IMPACTO AMBIENTAL

Conforme a natureza do contrato não há impacto ambiental previsto para a aquisição da AERONAVE.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela CONTRATADA sem prévia anuência da CONTRATANTE;

19.2 - O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato de compra de maneira indissociável;

19.3 - A CONTRATANTE será competente para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

19.4 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal do Brasil para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília/DF, 30 de julho de 2012.

ZAFENATE-PANÉIA CARVALHO LIMA
Chefe da Divisão de Operações Aéreas

APROVO, EM: 30/07/12

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO
Coordenador-Geral de Operações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

UASG: 200109

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE VALOR MÁXIMO ADMITIDO

1 . Planilha orçamentária

1.1. Nos termos do disposto no artigo 3º, I, da Lei n.º 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, *o valor global máximo admitido*, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

1.2. Havendo propostas em dólar dos Estados Unidos (US\$) ou Euro (EUR), o valor será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), para venda vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas de preços, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, aplicando-se as condições deste Edital, para fins equalização propostas e da compatibilização com o valor máximo admitido.

TEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
01	Aeronave Classe de asa fixa, monomotora, turboélice, para 02 pilotos e mínimo de 08 passageiros e 980 kg de capacidade de carga.	1	R\$ 5.487.014,83	R\$ 5.487.014,83
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL				R\$ 5.487.014,83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL
(OU NACIONALIZADO)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta:

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), (etc.).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica , sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar <ul style="list-style-type: none">• Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ %• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %• Programa de Integração Social (PIS): ____ %• Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ %• Outros: ____ %	
(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: <ul style="list-style-type: none">• Seguro(s): ____ %• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %• Outros: ____ %	
(F) Preço Total no Destino Final -> F = B x (C+D+E)	
(G) Custo dos Serviços Decorrentes , tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %• Outros: ____ %	
(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar:	
<ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%• Outros: ____%	
(I) Preço Total → I = F + G + H	
(J) Preço Unitário → J = I / B	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**) e “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarque aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

- Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e anexos, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.
- Inserir demais declarações exigidas no item 7 do Edital.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço Unitário da Mercadoria - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none">• taxas de movimentação no terminal de carga;• taxas de armazenagem;• taxas portuárias;• licenças de importação;• Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. Informar NCM na Tarifa Externa Comum: _____	
(F) Custo do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, considerando os Locais de Entrega indicados no Anexo I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: <ul style="list-style-type: none">• Seguro(s): _____ %• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): _____ %• Outros: _____ %	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

(G) Preço Total DAP (Destino Final) - G = B x (C + D + F)	
(H) Custo dos Serviços Decorrentes , tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, despesas com carta de crédito (somente as obrigações não contempladas pela Contratante), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: <ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %• Outros: ____ %	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: <ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %• Outros: ____ %	
(J) Preço Total - J = G + H + I	
(K) Preço Unitário - K = J / B	

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):	
(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ % (2)	
(P) Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1)	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ % (1)	
(R) Gravames: R = (M + N + O + P + Q)	
(S) Preço Total Ajustado: S = [B x (C + D + F + R) + H + I]	

- (1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>
- (2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será aquele regulamentado para o local de destino.
 - O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custos Unitários do Desembaraço de importação**) e “E” (**Valor Aduaneiro**), “F” (**Custo do Transporte Doméstico**), “H” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “I” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Inserir demais declarações elencadas no item 7 do Edital.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO V - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou fora dele, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - UF, _____ de _____ de 2012.

Assinatura
Nome do Declarante
Número da Identidade/Órgão Emissor
Número do CPF do Declarante
Função ocupada na Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO VI - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº ... (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... (*local e data*)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO VII - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

MINUTA DE CONTRATO

NOTA: Os termos contratuais serão ajustados à adjudicatária segundo sua condição brasileira ou estrangeira e de acordo com a legislação vigente na data de assinatura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2012 - DPRF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41		Ramo de Atividade: Administração Pública
Endereço: Av. W3 NORTE 506 BLOCO C PROJEÇÃO 8		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70740-503
Telefone: (61) 2025-6700	FAX: XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:		
MARCELO APARECIDO MORENO Coordenador-Geral de Administração	Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: 1.375, de 02 de agosto de 2007; 96, de 17 de fevereiro de 2004.	
RG: 235.506.217 SSP/SP	CPF: 017.208.089-45	

CONTRATADA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXX	UF: XX	CEP: XX.XXX-XXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Telefone: (XX) XXXX-XXXX	FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXX		
PROCURADOR	RG: XXXXXXXXXX SSP/XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail:		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para aquisição de 01 (UM) aeronave Classe de asa fixa, monomotora turboélice, de acordo com a especificação técnica constante neste documento, decorrente do processo administrativo nº 08650.000.396/2012-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de aeronave Classe de asa fixa, monomotora turboélice , de acordo com a especificação técnica constante do Edital, proposta e tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	(marca, modelo e demais especificações)	unidade	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Edital do Pregão nº 022/2012, objeto do processo nº 08650.000.396/2012-94 e da Proposta da Contratada, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Designar fiscais do contrato, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- c)** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.
- d)** Indicar Comissão para recebimento da aeronave.
- e)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- f)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na aeronave, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.
- g)** Indicar servidor ou comissão para atuar como despachante aduaneiro para o necessário desembarço alfandegário, devidamente credenciado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

h) Quando necessário, permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega, verificação ou manutenção, desde que acompanhada de servidor designado pelo DPRF.

- i)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- j)** Proceder o pagamento no prazo e forma pactuados no contrato.
- k)** Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que acondicionam os equipamentos, realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário;
- m)** Indicar os servidores para realização do curso da AERONAVE;
- n)** Executar as manutenções obrigatórias conforme estipulado pelos fabricantes da aeronave e do motor, visando a manutenção da garantia da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.2 Caberá à licitante vencedora/contratada:

- a)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b)** Fornecer treinamento especializado para os pilotos e o técnico de manutenção de aeronaves, conforme item 05 do Termo de Referência;
- c)** Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto.
- d)** Oferecer garantia na forma estipulada do Termo de Referência, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma pela Contratada. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.
- e)** Entregar a aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília/DF com Registro Brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira;
- f)** Entregar a aeronave com no mínimo 01 (um) conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor, da hélice e dos equipamentos;
- g)** Entregar a proposta de grafismo da aeronave a ser definido pela Contratante no prazo de **15 dias a partir de apresentação de proposta de grafismo pela contratada, devendo a instalação de todos equipamentos ser submetida previamente a aprovação do Contratante nos mesmos prazos;**
- h)** Entregar a aeronave devidamente abastecida com combustível em sua capacidade máxima do reservatório.
- i)** Responsabilizar-se por todo apoio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembarque alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

UASG: 200109

demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada da aeronave no país.

- j)** Arcar com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos materiais que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;
- l)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da DOA/DPRF;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n)** Entregar a aeronave com a planta da configuração da cabine, a pintura e grafismo no padrão das demais aeronaves do DPRF previamente aprovado e definido pela CONTRATANTE;
- o)** Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- p)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- q)** Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Polícia Rodoviária Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- r)** Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- t)** Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Rodoviária Federal;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

- u)** Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual poderá ser acionado pela Comissão Fiscal para acompanhamentos de serviços terceirizados;
- v)** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- w)** Apresentar solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no país, de forma a assegurar a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção em voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- y)** Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
- x)** Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
- z)** Apresentar os dados da especificação do objeto na época da licitação;
- a.a)** Efetuar o embarque somente contra a apresentação das Faturas Comerciais (*Commercial Invoices*) e extratos das Declarações de Importação – DI, do(s) respectivo(s) Certificados de Importação – CI, na forma das condições estabelecidas na norma específica;
- a.b)** Apresentar cópia do certificado de homologação de tipo (CHT) do modelo oferecido emitido pela autoridade brasileira competente, bem como os certificados de homologação suplementar de tipo (CHST), emitidos pelo CTA, ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form 337 da FAA, Form 128 da EASA, etc), em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem entregues, caso a AERONAVE não seja isenta;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido por servidor ou Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e se dará da seguinte forma:

- (a)** recebimento provisório; e
(b) recebimento definitivo.

5.2. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstaciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

5.2.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura pró-forma (*proform invoice*).

5.3 - O recebimento provisório se dará na fábrica, sendo que a CONTRATANTE se prestará a:

- (a) realizar inspeções documentais e físicas em solo;
(b) realizar um voo de aceitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

(c) verificar a adequação das condições técnicas da aeronave às disposições do presente termo de referência e do contrato a ser celebrado.

5.3.1 - Por ocasião das inspeções, voo de aceitação e verificação relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

5.3.2 - A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da comissão de recebimento e ao fiscal de contrato da CONTRATANTE, quando solicitado, ao estabelecimento onde a AERONAVE se encontrar em linha de montagem, aos dados dos serviços que lhe estejam sendo executados e à própria aeronave, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação da AERONAVE.

5.4 - Sanadas eventuais irregularidades, dar-se-á o recebimento definitivo no Brasil, em Brasília/DF - no hangar do DPRF/DOA – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitscheck (ICAO SBBR, IATA BSB), lotes 40/41, após a ultimação dos procedimentos administrativos da legislação brasileira quanto a homologação, registro e matrícula da aeronave junto a ANAC, que a torne apta ao voo perante a essa Agência, e documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização fazendária.

5.5 - A CONTRATADA entregará o objeto deste Edital no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato.

5.6 - A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados neste Contrato e anexos, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por servidor ou Comissão de Recebimento do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.

5.6.1 - Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

5.7 - Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição dos mesmos, após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

5.8 - O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

5.8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

5.9 - O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

5.10 - Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A garantia fornecida deverá ser toda aquela oferecida pelo FABRICANTE, mais as garantias, habitualmente fornecidas pela vendedora, para a aeronave objeto do futuro contrato, contadas a partir da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, sendo observados os seguintes requisitos mínimos:

6.1 - A CONTRATADA emitirá Termo de Garantia mínima da AERONAVE de:

6.1.1 - 12 (doze) meses, sem limite de horas, dos componentes de célula;

6.1.2 - 12 (doze) meses, sem limite de horas, para os aviônicos;

6.1.3 - 1.000 (mil) horas para o motor; e

6.1.4 - 01 (um) ano ou 1.500 (mil e quinhentas) horas de Pintura e acabamentos do interior, sendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O local de entrega do objeto será a Sede do Hangar do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília-DF, Juscelino Kubitscheck (ICAO SBBR, IATA BSB), lotes 40/41, onde será recebido por Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

7.2 A entrega do objeto contratado terá o prazo máximo de até **12** (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.

7.3. Não serão permitidas entregas parciais do objeto contratado.

7.4. No caso de empresa estrangeira fabricante/fornecedor de aeronaves que não funcione no país, ocorrendo prorrogação por pedido da contratada e que haja impacto em termos da carta de crédito, os custos advindos da emenda serão por conta da Contratada, independente do aceite por parte da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Para contratada brasileira:

8.1.1. Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), o Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de R\$ (.....), por unidade, e total de R\$ _____, sendo que o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em banco por ela indicado, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. Para contratada estrangeira:

8.2.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de US\$ (.....), ou(EUR) por unidade, e total de US\$ _____,(EUR) equivalente, estimadamente, a R\$ _____, por unidade, e total de R\$ _____, convertido pela taxa cambial do ddmmaa.

8.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

9. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho: 06.181.2070.20IC.0001

Natureza da Despesa: 3.44.90.52.02

Fonte: 0174

Plano Interno: -

Sendo emitida a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

10.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento de Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

10.2. A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembarço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

10.2.1. O importador será: **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

10.2.2. O Ministério da Justiça habilitará um servidor público, ou uma comissão, para atuar como despachante aduaneiro devidamente credenciado e habilitado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, mediante Portaria, com poderes específicos para representar o Departamento de Polícia Rodoviária nas operações de desembarço aduaneiro;

10.2.3. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembarço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

10.2.3. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 7 do Edital.

10.2.4. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

10.2.5. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

10.2.6. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal acompanhará todo o processo de importação realizado pela contratada, assim como, toda demanda de informação ou documentação referente ao processo de importação deverá ser prontamente comunicada ao DPRF.

10.2.7. Toda documentação e extratos de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sempre que possível no original.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

10.2.8. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

10.2.9. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

10.2.10. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Para contratada brasileira:

11.1.1 Com proposta de preços em moeda brasileira – Reais (R\$), o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em banco por ela indicado.

11.1.2 O pagamento à licitante será efetuado na forma do art. 42 da Lei nº 8.666, como segue:

11.1.2.1 Adiantamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

11.1.2.2 Pagamento de **40% (quarenta por cento)** do valor contratado, no recebimento provisório, conforme o item 13.1 do Termo de Referência, mediante apresentação da fatura atestada e do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil (“*Export C of A*” ou equivalente), conforme o caso;

11.1.2.3 Pagamento dos **10% (dez por cento)** restantes do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo conforme item 13.2 do Termo de Referência, mediante apresentação da fatura atestada, do Certificado de Importação, se for o caso, do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do DPRF e consequente aceitação pela CONTRATADA, e após a conclusão do cumprimento final das obrigações referentes a instrução e treinamento constantes no item 5 do Termo de Referência.

11.1.2.4 - Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

11.1.2.5 Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

11.1.2.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

11.1.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE;

11.1.2.8 O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1 ^a) Assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias após declarada a vencedora da licitação.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2 ^a) Aeronave na sede do fabricante, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo.	Até 6 (seis) meses da publicação do extrato do contrato objeto do presente Termo.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3 ^a) Aeronave no hangar da DOA/DPRF em Brasília-DF, conforme item 4, no que couber, e 8.2, 8.4, 8.5 e 8.6 do Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do item 5 do mesmo Termo.	Até 4 (quatro) meses após o recebimento definitivo da segunda parcela do objeto do presente Termo	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.1.2..9 Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da licitante.

11.1.3 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em Reais (R\$), por crédito em conta bancária, em banco por ela indicado, pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor Ptax do DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO (EUR) para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, conforme §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na forma do estipulado no item **11.1.2** e seus subitens deste Contrato.

11.2. Para contratada estrangeira:

11.2.1. Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceitada, após o recebimento definitivo, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, e poderá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos ou euros, na forma do disposto no item 11, da Seção 1 do Capítulo 12 do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais- RMCCI, atualizado pela Circular nº 3.545, de 03/10/2011, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas pelo RMCCI, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo 13 do Título 1, para as providências condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado à Contratante a liquidação na forma do disposto nos itens 8 e 10 do Ca-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

pítulo 1, Título 1 do RMCCI, obedecido, ainda, ao estipulado no item **11.1.2** e seus subitens deste Contrato.

11.2.2. Com proposta em dólares dos Estados Unidos ou euros: o pagamento será efetuado em Reais (R\$), após o desembaraço aduaneiro, obedecido ao preceituado no item **11.1.2** e seus subitens deste contrato, *mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e ir-retratável no banco emissor (issuing bank)* Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos ou Euros, conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceitada e precificada na pró-forma (*proform invoice*), em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio–CIC, c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

- a)** terá o Departamento de Polícia Rodoviária Federal como tomador (*applicant*).
- b)** terá a contratada como beneficiária (*beneficiary*).
- c)** o banco notificador (*advising bank*) no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.
- d)** o banco negociador (*negotiation bank*) responsável pelo pagamento no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.
- e)** o exame da documentação exigida e entregue pela contratada ao banco será realizada em até 21 (vinte e um) dias bancários (*banking days*).
- f)** o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.
- h)** A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste edital seus anexos.

11.2.3. A(s) fatura(s) pró-forma (*proforma invoice*) deverá ser encaminhada para a Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no endereço citado no preâmbulo do edital, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

11.2.4. As despesas referentes à abertura da carta de crédito documentário junto ao Banco do Brasil será por conta do DPRF, sendo que, se ocorrerem emendas ao crédito documentário, por incorreções nas informações prestadas pela contratada, os custos serão por sua conta e risco.

11.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro da União, o Banco do Brasil S/A, sob ordem do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

11.3.1. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos na relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do RMCCI.

11.4. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64 será considerado:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

11.4.1. Para contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da contratada;

11.4.2 Para contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

11.5 O pagamento, somente será efetivado após atendidas as condições do item 14.

11.6 Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.7 No caso de contratada brasileira será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial.

11.7.1 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

11.7.2 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da contratada brasileira, as quais serão assinadas por servidor competente e juntadas aos autos do processo próprio.

11.8 No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

11.9 Para contratada brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

11.10 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

11.11 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão resarcidas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

11.12 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Será designado por meio de Portaria representante da CONTRATANTE, para acompanhar todos os procedimentos de desembarque aduaneiro do objeto do presente Termo.

12.2 - Para a fiscalização e acompanhamento das cláusulas deste Contrato, a CONTRATANTE instituirá, por meio de Portaria, uma Comissão de Fiscalização do Contrato.

12.3 - A Comissão de Fiscalização tem a prerrogativa de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Fiscalização da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12.5 - As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços.

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das Comissões deverão ser encaminhadas à Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.7 - O atesto da Pro Forma/Fatura *Invoice* ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusar-se a atestar a Pro Forma/Fatura *Invoice* se, no ato da apresentação, os equipamentos e os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

12.8 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque, que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

12.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de diárias e passagens aéreas dos membros da Comissão de Fiscalização durante as viagens e deslocamentos para todas as etapas referentes ao acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento deste órgão, com exceção das obrigações acessórias, tais como garantia técnica, montagem, treinamento e assistência técnica.

13.1. A fusão, cisão ou incorporação, somente serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a execução do Contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto contratado terá o prazo máximo de até **12** (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.

14.2. Não serão permitidas entregas parciais do objeto contratado.

14.4. No caso de empresa estrangeira fabricante/fornecedor de aeronaves que não funcione no país, ocorrendo atraso na entrega e que haja impacto em termos da carta de crédito, os custos advindos da emenda serão por conta da Contratada, independente do aceite por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES

15. Às infrações deste contrato, poderão ser aplicadas sanções na seguinte forma:

15.1. Advertência:

15.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

15.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

15.1.1.2. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

15.1.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.2 . Multa moratória:

15.2.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

15.2.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos porcentuais) por dia de atraso da etapa não adimplida, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos.

15.2.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.2.1.1.2. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no contrato;

15.2.1.2.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

15.2.1.2.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

15.3. Multa por inexecução contratual



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

15.3.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

15.3.1.1. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, para cada parcela não adimplida;

15.3.1.2. Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas da área competente e das do país de origem do equipamento;

Multa: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos;

15.3.1.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, por obrigação não cumprida.

15.3.1.4. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

15.3.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

15.3.1.6. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

15.3.1.7. Pela inexecução parcial ou total do treinamento para pilotos e/ou técnico de manutenção será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. Da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios:

15.4.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato à Coordenação-Geral de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

15.4.1.1. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

15.4.1.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

15.4.1.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

15.4.1.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

15.4.1.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

15.4.1.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.1.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

15.4.1.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

15.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pela Coordenação-Geral de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

15.5.1.1. A declaração de inidoneidade vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

15.6. Da aplicação das sanções administrativas:

15.6.1. As sanções de que tratam o item 15 do Contrato, subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, e respectivos subelementos, serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal Justiça, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

15.6.1.1. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração cabe recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6.1.2. Dos atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6.2. A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

15.6.3. A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Coordenador-Geral de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÉNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

UASG: 200109

disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.6.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, vigendo por 24 (vinte e quatro) meses.

16.2 Independem da vigência do Contrato a prestação da garantia técnica, assistência técnica regular, assessoramento, consultoria e demais obrigações acessórias, de acordo com o art. 69, e o §2º do art. 73, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. São motivos para rescisão do presente Contrato:

17.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.3. A lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

17.4. O atraso injustificado no início do objeto;

17.5. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, com exceções dispostas na Cláusula Décima-Quarta;

17.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1.º do Art. 67 da lei nº 8.666/93;

17.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

17.13. A supressão, por parte da contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

17.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.16. A não-liberação, por parte da administração, de área, local para instalação e manutenção do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;

17.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

17.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISAO

18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos itens 17.1 a 17.12 e 17.17 da Cláusula Décima-Sétima deste Contrato;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 17.12 a 17.17 da Cláusula Décima-Oitava, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a:

18.3.1. Devolução da garantia;

18.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

18.3.3. Pagamentos do custo de desmobilização.

18.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, a execução será prorrogada, automaticamente, por igual período.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.1 a 17.11 da Cláusula Décima-Sétima, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as consequências constantes do Artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. A execução deste Contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 1993, pelas suas cláusulas contratuais e seus anexos, independente de transcrição, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

sendo os casos omissos regulados pela Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e Lei nº 10.406, de 11 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20. A publicação resumida do presente Contrato será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasil, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília, de 2012.

CONTRATANTE

Coordenador-Geral de Administração

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME:

CI:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO VIII- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Presencial nº 022/2012, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 022/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DPRF antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

**(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO IX- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2012-DPRF

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.396/2012-94

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO X - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº022/2012-DPRF

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

.....
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

UASG: 200109

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO XI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 022/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

(representante legal)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

UASG: 200109

Processo nº 08650.000.396/2012-94

Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO XII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 022/2012

MODELO DE TERMO DE GARANTIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, pelo presente Termo, informa GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de 12 (doze) meses para o objeto citado no Anexo I ao Edital, nos termos da letra “e” do item 7.1.7 do Edital, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, onde a proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração a contratada para as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

UASG: 200109

Processo nº 08650.000.396/2012-94
Edital de Pregão Presencial nº 022/2012

ANEXO XIII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 022/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do dispositivo no item ____ do edital nº ____/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

() Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____:

assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs.: Marcar com “x” apenas as certificações que possuir.

Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo Pregoeiro, na forma definida no Edital.